

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF n.º 18.705.246/0001-24
NIRE n.º 43300068439

ATA, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Aos 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A. ("Companhia"), Rua Attilio Bilibio, n.º 685, CEP 95.340-000, Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Paulo César Lopes da Costa
Secretária – Dayse Maria Camargo Bina.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme segue:

- (i) autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- (ii) na qualidade de sucessora por incorporação da Medabil Soluções Construtivas S.A. ("MSC"), aprovar a alteração de determinados termos e condições financeiras das debêntures da primeira emissão da MSC objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão da Primeira Emissão" e "Debêntures da Primeira Emissão"), os quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições Suspensivas e de todos os demais termos contidos no Aditamento à Escritura de Emissão, resumidamente: (a) a alteração da data de vencimento, que passará a ser em 15 de junho de 2025, (b) a alteração da remuneração das Debêntures da Primeira Emissão, que passará a ser equivalente a 100% da Taxa DI, acrescido de sobretaxa de 21,70% (vinte e um inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, de acordo com os períodos definidos; (c) as datas de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Primeira Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, iniciando-se no dia 15 do mês subsequente ao mês em que forem cumpridas as Condições Suspensivas, de acordo com os períodos definidos; (d) as datas de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão, que passarão a ser realizadas a mensalmente, no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de janeiro de 2024, e (e) a capitalização e incorporação, em 03 de agosto de 2023, ao valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão de todos os valores devidos e não pagos no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão, incluindo os valores devidos a título de juros remuneratórios, remuneração adicional, e encargos moratórios, passando o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão a ser

de R\$ 119,89304096 (cento e dezenove reais e oitenta e nove milhões, trezentos e quatro mil e noventa e seis centésimos de milionésimos centavos) na presente data, sendo certo que as alterações aqui deliberadas serão reguladas pelo "*Primeiro Aditamento sob condição suspensiva e Consolidação do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sociedade incorporada por Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A.)*" ("Primeiro Aditamento à Escritura da Primeira Emissão"), cuja minuta foi apresentada para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente assembleia;;

- (iii) na qualidade de sucessora por incorporação da MSC, aprovar a alteração das seguintes características e condições das debêntures objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão da Segunda Emissão" e "Debêntures da Segunda Emissão"), os quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições Suspensivas e todos os demais termos contidos no Aditamento à Escrituras de Emissão, resumidamente: (a) a alteração da data de vencimento, que passará a ser em 15 de junho de 2025, (b) a alteração da remuneração das Debêntures da Segunda Emissão, que passará a ser equivalente a uma taxa fixa de 1% ao ano, até 15 de junho de 2024 e, a partir de 15 de junho de 2024, uma taxa fixa de 10,69% ao ano, (c) as datas de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Segunda Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, iniciando-se no dia 15 do mês subsequente ao mês em que forem cumpridas as Condições Suspensivas, (d) as datas de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de janeiro de 2024, (e) a conversão da espécie das Debêntures da Segunda Emissão em debêntures da espécie quirografária a ser convoladas em debêntures da espécie com garantia real, (f) a redução do valor do prêmio de vencimento antecipado, e (g) a capitalização e incorporação, em 03 de agosto de 2023, ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão de todos os valores devidos e não pagos no âmbito das Debêntures da Segunda Emissão, incluindo os valores devidos a título de juros remuneratórios, prêmio de vencimento antecipado e encargos moratórios, passando o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão a ser de R\$ 0,54922510 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez centésimos de milionésimos centavos) na presente data, sendo certo que as alterações aqui deliberadas serão reguladas pelo "*Primeiro Aditamento sob condição suspensiva e Consolidação do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, A ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sociedade incorporada por Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A.)*" ("Primeiro Aditamento à Escritura da Segunda Emissão" e, em conjunto com o Priemiro Aditamento à Escritura da Primeira Emissão, os "Aditamentos às Escrituras"), cuja minuta foi apresentada para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente assembleia;
- (iv) aprovar que a alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão da Primeira Emissão), objeto dos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão da Primeira Emissão) seja compartilhada com os titulares das Debêntures da Segunda Emissão, bem como, aprovar a celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em*

Garantia – 1" e do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 2"* (em conjunto, os "Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com os Aditamentos à Escrituras, os "Aditamentos"), por meio dos quais, será realizado o compartilhamento da garantia, bem como, a atualização da descrição das Obrigações (conforme definido nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária) nos respectivos contratos de garantia, dentre outras alterações, cujas minutas foram apresentadas para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente assembleia;

- (v) autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à celebração dos Aditamentos, incluindo a participação em assembleias gerais de debenturistas, e a celebração todos e quaisquer documentos relativos aos Aditamentos, incluindo os Aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios, aditamentos (inclusive aditamentos aos contratos de garantia com a simples finalidade de alterar a descrição das Debêntures da Primeira Emissão e/ou as Debêntures da Segunda Emissão), distratos, resilições, contratos, cartas de comissão, notificações, procurações, petições, instrumentos e demais documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos Aditamentos ora aprovados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, na reabertura dos trabalhos, foi lida e assinada por todos os presentes.

NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 03 DE AGOSTO DE 2023.

MESA:

PAULO CÉSAR LOPES DA COSTA
CPF Nº 687.272.590-72
PRESIDENTE DA MESA

DAYSE MARIA CAMARGO BINA
CPF Nº 393.823.030-49
SECRETARIA

ACIONISTAS:

BASSANO PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNP Nº 17.352.662/0001-23

MARCIA BILIBIO VICENZI
CPF Nº 816.463.130-20
DIRETORA

CESAR BRUGNERA
CPF Nº 593.279.870-04
DIRETOR

(ASSINATURAS CONTINUAM PROXIMA PAGINA)

CÉSAR BILIBIO
CPF Nº 562.816.250-72

MÁRCIA BILIBIO VICENZI
CPF Nº 816.463.130-20

ARMOUR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 48.449.091/0001-73
CESAR BRUGNERA
CPF Nº 593.279.870-04
DIRETOR